ESCLARECIMENTO 6 - Pregão Eletrônico n. 3/2025

Prezados,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos **nº 6** referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025, segue abaixo:

Esclarecimento 1: ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS – constantes no Edital.

Esclarecimento 2: Será admitida a apresentação de atestados referentes à prestação de serviços de fornecimento e/ou gestão de mão de obra, mesmo que não discriminem especificamente todas as funções previstas no objeto licitado, desde que comprovada a compatibilidade com as atividades a serem contratadas.

Esclarecimento 3: Remuneração de acordo com o Sindicato da categoria.

Esclarecimento 4: Remuneração de acordo com o Sindicato da categoria.

Esclarecimento 5: Se o prestador de serviços estiver fora do município do Rio de Janeiro será a alíquota de 5% de ISS.

Esclarecimento 6: Esclarecemos que o número de dias úteis considerados para o cálculo do pagamento de Vale- Alimentação e Vale-Transporte referente ao processo em questão é de acordo com o previsto no calendário oficial do município.

Esclarecimento 7: Caso haja necessidade de comprovar a aplicação correta da alíquota reduzida, a autarquia poderá exigir a apresentação de:
- EFD - Contribuições (Sped Fiscal PIS/COFINS): demonstrando a efetiva aplicação das alíquotas reduzidas;
- Documentação fiscal (notas fiscais emitidas com a alíquota reduzida);
- Relatório contábil ou fiscal mostrando a segregação das receitas por tipo de tributação;
- Declaração assinada por contador e representante legal, atestando o regime adotado e a alíquota aplicada.

Esclarecimento 8: A comprovação dos percentuais efetivos de PIS e COFINS poderá ser feita mediante a apresentação da média dos últimos 12 (doze) meses. Caso a empresa não tenha completado esse período sob o regime de tributação com percentuais variáveis, será admitida a média proporcional dos meses em que a empresa é optante, devendo ser devidamente comprovada por meio das respectivas EFD-Contribuições e declaração formal assinada por seu representante legal e contador responsável.

Esclarecimento 9: A licitante deve utilizar, preferencialmente, a CCT correspondente à categoria profissional real dos trabalhadores que executarão os serviços, ou seja:
- CCT da categoria profissional envolvida na execução do objeto contratual (ex: Asseio e Conservação);
- E não obrigatoriamente a CCT vinculada ao seu CNAE preponderante (Classificação Nacional de Atividades Econômicas da empresa).

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
LYS DE PAULA DOS SANTOS AZEVEDO
Data: 01/07/2025 16:23:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LYS DE PAULA DOS SANTOS AZEVEDO
Pregoeira
CREMERJ

.

Ao
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro
PE n° 3/2025
PROCESSO no 24.19.000007513-5
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO XXXXXXXXX

Esclarecimento 1: As empresas poderão utilizar modelo de planilha próprio? Ou deverão utilizar o modelo da administração? Caso seja de cunho obrigatório da administração, poderiam nos fornecer em formato Excel?

Esclarecimento 2: Com relação ao atestado de capacidade técnica das empresas, perguntamos se está correto o entendimento desta comissão quando a apresentação de serviços de fornecimento de mão de obra, gestão de mão de obra e não especificamente das funções a serem contratadas, com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?
"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"
Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Esclarecimento 3: Solicitamos esclarecer qual o valor unitário do vale-refeição considerado na composição da estimativa de custos?

Esclarecimento 4: Solicitamos esclarecer qual o valor unitário do vale-transporte considerado na composição da estimativa de custos?

Esclarecimento 5: Solicitamos esclarecer quanto à alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS)

Esclarecimento 6: Solicitamos esclarecer quanto ao número de dias úteis considerados no cálculo do pagamento de Vale-Alimentação e Vale-Transporte referente ao processo em questão

Esclarecimento 7: No caso de empresas optantes pelo regime de tributação em percentuais variáveis (PIS/COFINS) como será exigido a comprovação da

redução desses percentuais?

Esclarecimento 8: A comprovação dos percentuais (PIS/COFINS) deverá ser feita apenas pela média dos últimos 12 (doze) meses, ou caso a empresa não tenha completado 12 (doze) meses no regime de tributação com percentuais variáveis, a comprovação poderá ser feita apenas pela média dos meses proporcionais a que a empresa é optante.

Esclarecimento 9: Solicitamos esclarecer qual os valores respetivos aos salários orçados na composição da estimativa de custos?
Atenciosamente,